

PROGRAMA DE INCUBAÇÃO NORDESTE IN

Programa de Concurso

PREÂMBULO

O Nordeste IN – Centro de Empreendedorismo de Impacto é uma iniciativa territorial orientada para o reforço do ecossistema de inovação social e empreendedorismo de impacto no Nordeste Transmontano e Douro Superior. O projeto pretende apoiar o desenvolvimento de soluções inovadoras, sustentáveis e territorialmente enraizadas para responder a desafios sociais, económicos e comunitários da região.

Num território marcado por desafios como a baixa densidade populacional, o envelhecimento, o isolamento social, o desemprego jovem, a fraca mobilização comunitária e a necessidade de respostas sociais mais adaptadas às especificidades locais, torna-se fundamental criar condições para que equipas, organizações e agentes locais possam transformar ideias, necessidades identificadas e iniciativas emergentes em projetos de impacto mais estruturados, viáveis e sustentáveis.

O presente programa de concurso regula o processo de candidatura, seleção e participação no programa de incubação do Nordeste IN. Este processo destina-se a equipas e organizações com ligação ao território que pretendam desenvolver novos projetos de impacto ou iniciativas ainda numa fase inicial de desenvolvimento.

A incubação combina sessões de capacitação, trabalho autónomo orientado, acompanhamento por mentores e bootcamps presenciais de consolidação, apoiando as equipas promotoras na clarificação do problema, definição da proposta de valor, estruturação da solução, construção do modelo de sustentabilidade, definição do impacto esperado, preparação de piloto e comunicação da solução.

O programa pretende, assim, contribuir para o fortalecimento de projetos de empreendedorismo de impacto no território, promovendo a criação de valor social, económico e territorial, a cooperação entre atores locais e a dinamização de respostas inovadoras para problemas reais da região.

O Nordeste IN é uma iniciativa promovida pelo consórcio de entidades CoraNE - Associação para o Desenvolvimento dos Conselhos da Raia Nordestina, Desteque - Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente, e Douro Superior, Associação de Desenvolvimento - e financiado no âmbito do Portugal 2030, através do Programa Regional NORTE 2030, com cofinanciamento da União Europeia, e com o envolvimento das Comunidades Intermunicipais das Terras de Trás-os-Montes e do Douro Superior enquanto investidores sociais.

Artigo 1.º

OBJETO

1. O presente programa de concurso define as regras do programa de incubação Nordeste IN.
2. O programa de incubação Nordeste IN é uma iniciativa de apoio a projetos de empreendedorismo de impacto, nas fases de conceção, aceleração e incubação.

Artigo 2.º

OBJETIVOS

1. São objetivos globais do Nordeste IN:
 - a) Reforçar competências pessoais, técnicas e institucionais para a inovação social;
 - b) Empoderar comunidades e pessoas através da inovação social;
 - c) Fomentar o empreendedorismo de impacto;
 - d) Dinamizar soluções criativas e sustentáveis para problemas reais;
 - e) Valorizar talentos locais e redes de cooperação intermunicipal.

Artigo 3.º

TEMAS DAS SOLUÇÕES CANDIDATAS

1. As soluções a concurso devem ser inovadoras de âmbito conceptual, processual, produto e/ou serviço.
2. As soluções apresentadas a concurso devem focar-se num ou mais problemas sociais da região do Nordeste Transmontano e Douro Superior.
3. Um/a candidato/a e/ou uma mesma equipa pode apresentar várias propostas de soluções, desde que sejam submetidas candidaturas separadas e referentes a soluções diferentes.

Artigo 4.º

DESTINATÁRIOS E ELEGIBILIDADE DAS EQUIPAS PROMOTORAS

1. O programa de incubação Nordeste IN destina-se a equipas compostas por pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras, que candidatem uma solução de forma coletiva, nos termos do número seguinte.
2. As condições de participação no Nordeste IN são as seguintes:

- a) As soluções candidatas devem ser propostas por uma equipa de, no mínimo, 2 elementos e, no máximo, 5 elementos;
- b) Devem apresentar a concurso soluções para implementação na região do Nordeste Transmontano e Douro Superior que contribuam diretamente para a resolução de um problema social dessa região;
- c) As equipas candidatas são responsáveis pela originalidade dos trabalhos apresentados, garantindo a respetiva autoria e assumindo toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros no que diz respeito a violação de direitos de autor, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos conexos, bem como outros que decorram de legislação aplicável;
- d) Não poderão concorrer, a qualquer título, no âmbito do presente concurso:
 - i. Os membros do Júri ou seus familiares diretos;
 - ii. Os/As trabalhadores/as ou colaboradores/as das entidades que constituem o consórcio Nordeste IN.

3. Durante o decorrer do programa e em resultado de eventuais alterações nos elementos que compõem as equipas, o número de elementos da equipa nunca poderá ser inferior a 2, sob pena de exclusão do programa.

Artigo 5.º

JÚRI

1. O júri do concurso é composto por 4 elementos, designados no âmbito do Nordeste IN, com a seguinte composição:

- a. [Nome Completo], em representação da CoraNE;
- b. [Nome Completo], em representação da Desteque;
- c. [Nome Completo], em representação da Douro Superior;
- d. Inês Ferro Santos Lagoutte, em representação do IES - Social Business School, entidade parceira na gestão do projeto.

2. Em caso de empate, as deliberações do júri, que devem ser sempre fundamentadas, são tomadas por maioria de votos.

Artigo 6.º

ESTRUTURA DO PROGRAMA

O programa de incubação Nordeste IN organiza-se em 3 fases principais:

- a) Apresentação de candidaturas;
- b) Avaliação e seleção das candidaturas;
- c) Incubação das soluções selecionadas.

Artigo 7.º

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. Durante esta fase, as candidaturas deverão ser apresentadas em formulário eletrónico próprio, disponível no **sítio de internet - [website a designar]**, dentro do prazo definido para o efeito.
2. A formalização da candidatura implica a aceitação do presente programa de concurso.
3. Serão liminarmente rejeitadas todas as candidaturas entregues fora do prazo definido ou que não se encontrem devidamente instruídas.
4. Cada equipa promotora deve indicar um elemento representante principal, que irá representar a sua equipa perante a equipa técnica e o júri e com quem será feito o contacto.
5. O Júri reserva-se o direito de solicitar quaisquer informações complementares e outra documentação para validação das informações constantes no formulário submetido.
6. No caso de existir alguma dificuldade no preenchimento ou submissão da candidatura, poderão contactar a organização, através de **[endereço de email a designar]**.

Artigo 8.º

AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. As candidaturas serão objeto de análise prévia pela equipa técnica, que verificará as condições formais de elegibilidade, de acordo com o artigo 4.º, n.º 2 do presente programa de concurso.
2. As candidaturas consideradas elegíveis serão avaliadas pelo júri, com base nos critérios definidos no Anexo I.
3. Poderão ser selecionadas até 30 soluções candidatas para integrar a fase de incubação.
4. No caso de as candidaturas serem incorretamente instruídas, o Júri poderá notificar os candidatos para, no prazo de 3 dias úteis, prestarem os esclarecimentos ou apresentarem os documentos em falta, sob pena de exclusão da candidatura.
5. As equipas selecionadas serão notificadas pelo consórcio Nordeste IN através de correio eletrónico, devendo confirmar o seu interesse e disponibilidade para participar no programa no prazo indicado na comunicação.
6. A não confirmação da participação dentro do prazo definido poderá implicar a exclusão da candidatura e a eventual integração de outra candidatura, de acordo com a ordenação final definida pelo júri.

Artigo 9.º

INCUBAÇÃO DAS SOLUÇÕES

1. A fase de incubação tem como objetivo apoiar as equipas selecionadas no desenvolvimento progressivo das suas soluções, transformando ideias ou iniciativas em fase inicial em projetos mais estruturados, viáveis e orientados para impacto social e territorial.
2. A fase de incubação tem a duração máxima de nove meses, decorrendo entre setembro de 2026 e maio de 2027, e nela participam as equipas promotoras selecionadas na fase de avaliação de candidaturas.
3. A fase de incubação é composta por:
 - a. Um **plano de capacitação completo**, de frequência obrigatória, de 9 (nove) sessões mensais, 8 (oito) das quais serão em formato online, e 1 (uma) em formato presencial, em local a designar na região do Nordeste Transmontano e Douro Superior:

Sessão	Descrição	Data	Formato
1 – Apresentação e Diagnóstico inicial	Apresentar o programa, conhecer equipas/projetos e mapear ponto de partida	Set 2026	Online
2 – Introdução à Economia de Impacto	Alinhar linguagem comum: inovação social, impacto, sustentabilidade, território	Out 2026	Presencial
3 - Problema	Clarificar o problema, causas, públicos afetados e evidências disponíveis	Nov 2026	Online
4 – Proposta de valor	Definir para quem é a solução e que valor cria	Dez 2026	Online
5 – Arquitetura da solução	Estruturar atividades, recursos, parceiros e lógica de intervenção	Jan 2027	Online
6 – Modelo de negócio social	Trabalhar sustentabilidade, fontes de receita/financiamento e custos	Fev 2027	Online
7 - Impacto	Definir mudanças esperadas, indicadores e forma simples de medir impacto	Mar 2027	Online
8 - Piloto	Preparar teste em pequena escala, hipóteses a validar e plano de recolha de feedback	Abr 2027	Online
9 – Viabilização e comunicação	Consolidar <i>pitch</i> , plano de continuidade, recursos necessários e próximos passos	Mai 2027	Online

- b. **Mentoria individualizada** para cada equipa promotora.
 - i. A mentoria tem como objetivo apoiar as equipas na aplicação das ferramentas trabalhadas nas sessões de capacitação, na clarificação de prioridades, na tomada de decisão, no teste de pressupostos e na identificação de recursos, parceiros ou oportunidades relevantes para o desenvolvimento da solução;
 - ii. Cada equipa deverá participar em, pelo menos, uma sessão de mentoria por mês, em formato a definir entre a equipa promotora, o mentor e a equipa técnica.
- c. **Trabalho autónomo orientado**.
 - i. O trabalho autónomo orientado corresponde ao trabalho desenvolvido pelas equipas entre sessões de capacitação, com vista à aplicação dos conteúdos ao seu projeto e à produção dos outputs definidos em cada módulo;

- ii. O cumprimento do trabalho autónomo orientado será acompanhado pelos mentores e pela equipa técnica.

d. **Bootcamp em empreendedorismo social.**

- i. As equipas promotoras irão participar num bootcamp de empreendedorismo social presencial, com duração de 1 (um) dia, que decorrerá em janeiro de 2027, em local a designar na região do Nordeste Transmontano e Douro Superior.
- ii. O bootcamp poderá incluir momentos de capacitação, trabalho em equipa, mentoria intensiva, feedback entre pares, contacto com especialistas e apresentação intermédia das soluções.

e. **Bootcamp em escalabilidade.**

- i. As equipas promotoras irão participar num bootcamp de escalabilidade presencial, com duração de 2 (dois) dias, que decorrerá em maio de 2027, em local a designar na região do Nordeste Transmontano e Douro Superior.
- ii. O bootcamp poderá incluir momentos de capacitação, trabalho em equipa, mentoria intensiva, feedback entre pares, contacto com especialistas e e apresentação final das soluções a parceiros estratégicos, potenciais financiadores, investidores sociais ou entidades de apoio.

4. O consórcio Nordeste IN poderá proceder a ajustamentos ao calendário, formato ou local das sessões e bootcamps, sempre que tal se revele necessário para garantir a boa execução do programa.

Artigo 10.º

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da fase de seleção das soluções serão divulgados publicamente através do site [website a designar], bem como nos meios de comunicação social considerados adequados.

Artigo 11.º

OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

1. Os participantes no programa de incubação do Nordeste IN deverão cumprir as seguintes obrigações:

- a) Entregar a informação solicitada pela equipa técnica do programa;
- b) Garantir assiduidade nas diferentes fases do programa, designadamente:
 - a. assegurar a presença de pelo menos dois elementos da equipa promotora nos *bootcamps* de empreendedorismo social e de escalabilidade;

- b. assegurar a participação de pelo menos dois elementos da equipa promotora nos momentos de capacitação da fase de incubação, com frequência mínima de 75%.

2. O consórcio Nordeste IN reserva o direito de excluir qualquer equipa promotora e/ou participante caso se verifique o não cumprimento de alguma das obrigações do número anterior

Artigo 12.º

PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 4, todo o conteúdo apresentado nas candidaturas e respetivos direitos de autor e de propriedade intelectual pertencem aos membros das equipas candidatas.
2. O respeito por direitos de autor, direitos de propriedade intelectual e outros direitos conexos, é da exclusiva responsabilidade das equipas promotoras candidatas ao presente concurso.
3. Qualquer violação de direitos de autor, no âmbito do presente concurso, não poderá ser imputada ao consórcio Nordeste IN.
4. As equipas promotoras candidatas de cada solução são responsáveis por garantir a confidencialidade da informação considerada crítica para registo futuro de propriedade intelectual.
5. As equipas promotoras candidatas concedem ao consórcio Nordeste IN a permissão para utilizar informação não confidencial das soluções candidatas, na sua atividade de comunicação e marketing.
6. O consórcio Nordeste IN garantirá a salvaguarda da confidencialidade da informação que seja apresentada pelas equipas promotoras candidatas como confidencial, servindo esta apenas como elemento a considerar no processo de avaliação das candidaturas submetidas.

Artigo 13.º

AUTORIZAÇÃO DE RECOLHA E USO DE IMAGEM

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, no decorrer do programa de incubação, o consórcio Nordeste IN tem o direito de fixar em qualquer suporte (papel, vídeo, digital, ou qualquer outro material conhecido ou que venha a existir), utilizar, reproduzir, afixar, ou por qualquer outro meio ou forma lícita, tornar pública as imagens e/ou quaisquer outras produções, parcialmente ou na sua totalidade, que sejam efetuadas no âmbito da iniciativa.
2. Nos termos do número anterior, o consórcio Nordeste IN compromete-se em privilegiar grandes planos na captação de imagens de rostos, em que as pessoas não sejam facilmente identificadas.

3. Nos termos do número 1, o consórcio Nordeste IN reserva-se o direito de utilizar, sempre que o entenda por conveniente, nos formatos, suportes e fins que considere adequados, não carecendo para tal de autorização dos respetivos autores e sem que lhes assista o direito a qualquer remuneração por tal utilização e divulgação, as imagens, vídeos e/ou quaisquer outras produções efetuadas.

Artigo 14.º

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A participação no Nordeste IN implica a recolha dos dados pessoais dos elementos que constituem as equipas promotoras candidatas, pelo consórcio Nordeste IN, para inscrição e respetiva gestão e desenvolvimento do apoio concedido no âmbito deste programa.
2. O dado pessoal “nome do elemento representante da equipa” será partilhado com o júri para a finalidade de avaliação das soluções no final da fase de seleção.
3. O consórcio Nordeste IN garante o direito à proteção dos dados pessoais recolhidos, nos termos do disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD) e demais legislação aplicável.

Artigo 15.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A participação no Nordeste IN implica a aceitação expressa, por parte dos candidatos, dos termos e condições do presente programa.
2. Caso exista alguma desistência referente a algum projeto, o júri poderá reintegrar outros concorrentes.

Artigo 16.º

CASOS OMISSOS

Qualquer situação ou procedimento não previsto no presente programa de concurso será oportunamente analisado e decidido pelo Júri.

ANEXO I – AVALIAÇÃO DAS CADIDATURAS

Os critérios e fórmulas de cálculo para a avaliação das candidaturas são:

Critério	Descrição	Fator de ponderação
1) Relevância do problema (RP)	Avalia em que medida o problema identificado é pertinente para o território e para os públicos afetados, considerando a sua gravidade, atualidade, evidência disponível e alinhamento com os desafios sociais, económicos ou territoriais da região.	25%
2) Potencial de Impacto (PI)	Avalia o potencial da ideia/projeto para contribuir para a resolução ou mitigação do problema identificado, considerando a clareza da mudança pretendida, a adequação da solução ao público-alvo e a possibilidade de gerar valor social ou territorial relevante.	25%
3) Equipa e Compromisso (EC)	Avalia a motivação, disponibilidade e compromisso da equipa promotora para participar no processo de incubação, bem como a existência de competências, experiência, conhecimento do contexto ou ligação ao território que possam favorecer o desenvolvimento do projeto.	25%
4) Inovação (I)	Avalia o grau de novidade ou diferenciação da solução face às respostas existentes no território, considerando a inovação em contexto, a capacidade de responder ao problema de forma distinta, mais eficaz, mais acessível ou mais adaptada às necessidades dos públicos afetados.	15%
5) Viabilidade (V)	Avalia a plausibilidade de desenvolvimento da ideia/projeto, considerando a adequação dos recursos necessários, a existência ou possibilidade de mobilização de parceiros, a simplicidade de implementação inicial e o potencial de sustentabilidade futura.	10%

Escala de Avaliação

A escala de avaliação a utilizar será de 0 a 5.

A classificação final das soluções será feita numa escala de 0 a 5, expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = RP*0,25 + PI*0,25 + EC*0,25 + I*0,15 + V*0,1$$

Legenda: CF – Classificação Final; RP – Relevância do problema; PI – Potencial de Impacto; EC – Equipa e compromisso; I – Inovação; V – Viabilidade